



**ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA**, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas, Oficial de Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras e outros Títulos, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc....

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, e Microfilmadas, conforme as leis 6015/73 e 5.433/68, encontra-se registrado sob forma de microfilmagem, sob número de ordem **4928**, datado de 11 de novembro de 2014 a Ata Eleição e Posse da 1º Diretoria e Conselho Fiscal do **CLUBE DE TIRO DO PIAUÍ**, para o período do mandato de vinte e dois de outubro de dois mil quatorze a vinte e cinco de junho de dois mil e dezessete. Tendo como presidente Dimas Ferreira de Oliveira. O referido é verdade e aos próprios livros e microfimes em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Márcia Kamilla de Araujo Costa, Escrevente a digitei. Eu, *Chalutidacu* Oficial de Registro Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica, de Protesto de Letras e outros Títulos, o subscrevo, dato e assino.

Teresina, 11 de novembro de 2014.

*Fernanda Sampaio*  
Belª Fernanda Sampaio  
Tabeliã Substituta  
3º Ofício



EMOLUMENTOS/CERTIDÃO.....R\$ 12,25  
Femojupl 10%.....R\$ 1,23  
Selo.....R\$ 0,10  
Total.....R\$ 13,58

CLUBE DE TIRO DO PIAUÍ

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO Nº 4928  
FOTOGRAMA 319

CARTÓRIO THEMIS DOLES SAMPAIO  
3º Ofício de Notas  
Fizet Kelly da Veite  
Esbovente Comprossada  
Lapidação e Rubrica

TERESINA, 22 de outubro, de 2014

**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CLUBE DE TIRO DO PIAUÍ.**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, reuniu-se em Assembleia Geral, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí à rua Desembargador Pires de Castro s/n, sala b (Clube dos Subtenentes e Sargentos da Guarnição Federal de Teresina) bairro Marques, Teresina-PI, os signatários desta Ata, com a finalidade de tratarem da fundação de um Clube com o objetivo principal de proporcionar a prática e difusão do Tiro. Aberto os trabalhos às dezenove horas, foi indicado para a presidência da mesma o Sr. Wagner Alves Costa Junior, que explicou a todos os objetivos desta reunião e as consequências legais das decisões a serem tomadas. Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Após os esclarecimentos e discussão, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta de fundação do CLUBE DE TIRO DO PIAUÍ que foi aprovada por aclamação de todos os presentes. Em seguida, iniciou-se a discussão para a elaboração do estatuto social, cuja redação final foi aprovada por todos os presentes conforme se segue Título I Entidade Capítulo Único Denominação, Objetivos, Sede e Foro Art 01º O Clube de Tiro do Piauí, cuja sigla é CTP, para efeito deste Estatuto Social, é uma associação civil, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, fundado em 22 de outubro de 2014 que tem por objetivos a prática de atividades esportivas, recreativas, sociais, culturais, o tiro esportivo, o tiro prático, o tiro com arco, a caça amadorística e outras práticas de tiro, regendo-se por este Estatuto, o Regimento Interno e pela Legislação que lhe for aplicável. Art 02º A Sociedade tem sede e foro jurídico na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, com o seguinte endereço da sede administrativa a Rua Desembargador Pires de Castro s/n, sala b (Clube dos Subtenentes e Sargentos da Guarnição Federal de Teresina) bairro Marques Cep 64.000-390, Teresina -PI e durará por tempo indeterminado. Art 03º As cores predominantes do CTP são o verde e o amarelo. Parágrafo Único: O pavilhão, os uniformes, as flâmulas e os distintivos deverão ser aprovados pela Diretoria do Clube, obedecidas as cores oficiais. Título II Quadro Social Capítulo I Sócios, Categorias, Admissão Art 04º O CTP terá como associados, número ilimitado de filiados, sem distinção de cor, nacionalidade, profissão, credo ou preferência política, admitidos de conformidade com o presente Estatuto. Art 05º A associação manterá, em caráter permanente, as seguintes categorias de filiados: a. Sócios Patrimoniais Aqueles que adquirirem ações patrimoniais da associação. b. Sócios Especiais b.1 Benemérito: Os que, integrando ou não o quadro social, efetuaram doações destinadas a expansão do Clube. b.2 Atletas: Os que através de habilidades esportivas obtiverem o direito de participar dos eventos desportivos, representando o CTP em competições a nível local, regional, nacional ou internacional. Prestando serviços como atleta representante da associação. b.3 Afins: O cônjuge e dependentes dos sócios, observadas as condições: b.3.1 filhos solteiros até 21 anos. b.3.2 filhas solteiras, viúvas, desquitadas ou divorciadas que vivam sob a dependência financeira do associado, devidamente comprovada. b.3.3 mãe ou sogra viúva, desquitadas ou divorciadas que vivam sob a dependência financeira do associado, devidamente comprovada. b.3.4 a juízo da Diretoria poderá ser considerado sócio afim qualquer outra pessoa que, comprovadamente, viva sob a dependência financeira do associado. c. Usuários Contribuintes aqueles que ingressarem na associação mediante pagamento de "jóia de admissão" e mensalidades, estipulados pela Diretoria. § Único: São fundadoras as pessoas físicas que compareceram à Assembleia Geral de criação do Clube, realizada em vinte e dois de outubro de 2014 e que assinaram a Ata de presença da Assembleia Geral de Fundação. Art 06º A admissão de sócios será feita por proposta encaminhada à

Diretoria, para aprovação, obedecendo aos requisitos: a. Sócios Patrimoniais: Aprovação da maioria simples dos sócios patrimoniais presentes em Assembleia Geral, convocada para este fim, em votação secreta, não cabendo nenhum recurso quanto ao resultado desta decisão. O Edital de Convocação para esta reunião, será afixado na sede do Clube, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Após a aprovação o novo sócio patrimonial deverá saldar, de imediato, com a tesouraria o seu débito com a aquisição da(s) ação(ões). b. Sócios Especiais 1) Beneméritos: Aprovação da maioria simples dos sócios patrimoniais presentes em reunião da Diretoria, convocados para este fim, em votação secreta, não cabendo nenhum recurso quanto ao resultado desta decisão. O Edital de Convocação para esta reunião, será afixado na sede do Clube, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. 2) Atletas: Por proposta do Diretor Esportivo dirigida à Diretoria e aprovada por esta. 3) Afim: Por proposta do sócio interessado dirigida à Diretoria e aprovada por esta. c. Usuários Contribuintes: Por proposta do interessado dirigida à Diretoria e aprovada por esta. Art 7º Para se candidatar a Associado o interessado deverá: a. Ser proposto por um Associado em pleno gozo de seus direitos sociais; b. Estar em pleno gozo de seus direitos civis; c. Não ter antecedentes criminais; d. Ser pessoa provida de idoneidade moral. Art 8º Cumpridas as condições do Art 07º, cabe à Diretoria, ao seu exclusivo critério, decidir sobre a admissão do associado, não estando obrigada a justificação, em caso de recusa. Art 09º O candidato a Associado deverá apresentar à Secretaria do CPT: a. Ficha de Inscrição fornecida pelo Clube e devidamente preenchida; b. Cópia de Cédula de Identidade e CPF; c. Cópia de Comprovante de Residência; d. Duas fotografias 3 X 4 de frente, recente e sem cobertura. Art 10º São direitos dos Associados: a. Frequentar as dependências do Clube e tomar parte nas reuniões sociais ou esportivas; b. Convidar pessoas amigas, mediante autorização de um Dirigente, para visitar as dependências do Clube. Art 11º São deveres do Associado a. Respeitar o presente Estatuto e o Regimento Interno; b. Pagar pontualmente as contribuições estipuladas; c. Comunicar mudanças ocorridas em seu endereço, estado civil, etc. d. Não competir em provas oficiais ou amistosas, por outra Associação, sem autorização da Diretoria; e. Zelar pelo bom nome do Clube. Capítulo II Penalidades e Recursos Art 12º Os sócios que infringirem disposições deste Estatuto, normas baixadas pela Diretoria, o Regimento Interno, bem com convenções sociais de boa educação ou ética, serão passíveis das penalidades: a. Advertência privada b. Advertência pública c. Suspensão dos direitos d. Desligamento do quadro social Art 13º As penalidades serão aplicadas pela Diretoria, cabendo recurso ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, nesta ordem, após amplo direito de defesa. § 1º A advertência privada será aplicada ao sócio que infringir quaisquer disposições normativas do Clube, desde que a infração seja considerada de natureza leve. § 2º A advertência pública será aplicada quando a infração, mesmo sendo de caráter leve, seja necessária ao conhecimento do quadro social. § 3º A suspensão dos direitos será aplicada por até 12 (doze) meses ao sócio faltoso reincidente e aos que praticarem falta grave, conforme critério da Diretoria. § 4º O desligamento do quadro social poderá ser aplicado ao sócio que: a. Atrasar, por 3 (três) meses, o pagamento das mensalidades. b. Deixar de saldar débitos de qualquer natureza contraídos com o Clube, após esgotado o prazo estabelecido pela Diretoria para a sua quitação. c. Tornar-se inconveniente ao CTP por sua conduta, conforme critério da Diretoria. d. Deixar de satisfazer as condições de sócio atleta. Art 14º A infração será comunicada ao associado para que o mesmo tenha o amplo direito de defesa, sendo a punição comunicada ao mesmo após decisão. Art 15º O sócio punido tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do conhecimento oficial da punição, para recorrer da decisão da pena aplicada. Art 16º Homologada a punição, cabe ao sócio punido o direito de recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Conselho Fiscal. Art 17º O recurso, para qualquer dos poderes do Clube, será feito através do Presidente, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o devido encaminhamento ao órgão competente. Art 18º As partes interessadas, após a decisão do Conselho Fiscal, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para recorrer à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, em igual prazo, após o recebimento do recurso.

*Poppi*  
CARTÃO DE OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO Nº 4928  
FOTOGRAFIA 5/8  
CARTÃO PARA NOTAS  
Ficha de Inscrição  
Fotografia 3 X 4  
Fotografia 3 X 4

*Ambr*

*AMM* *ob-4*

Art 19º O sócio desligado só poderá ser readmitido com o cancelamento da penalidade aplicada. § 1º O cancelamento da penalidade somente poderá ser requerido pelo próprio punido, ou Sócio responsável por Sócio Afim, através do Presidente do CTP. § 2º O cancelamento da penalidade eliminatória exigirá a aprovação, por unanimidade, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou a maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária. Art 20º O desligamento não prejudicará o direito patrimonial do excluído. O título responderá pelos débitos existentes, sendo-lhe devolvida ou cobrada a diferença cabendo a Assembleia Geral decidir à respeito. Título III Da Gestão Social Capítulo I Constituição dos Poderes Art 21º O Clube de Tiro do Piauí (CTP) é constituído pelos poderes: Assembleia Geral Conselho Fiscal Presidência § único: Os membros dos poderes do CTP não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados no exercício dos cargos. Capítulo II Assembleia Geral Art 22º A Assembleia Geral é constituída pelos sócios patrimoniais em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art 23º A Assembleia Geral será convocada: a. Ordinariamente 1) Anualmente, no mês de janeiro para analisar e dar parecer a prestação de contas da Diretoria 2) Trienalmente, no dia 25 de junho para dar posse à Presidência eleita e ao Conselho Fiscal escolhido por esta Assembleia Geral. b. Extraordinariamente 1) Quando convocada para modificar o estatuto, apreciar e tratar de outros assuntos extraordinários. 2) Podendo ser convocada por 1/5 dos sócios patrimoniais Capítulo III Conselho Fiscal Art 24º O Conselho Fiscal é o órgão de Fiscalização Administrativa e disciplinar sendo constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes. § 1º Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer qualquer cargo da Diretoria sem antes se desligarem do Conselho. § 2º Conselho Fiscal deverá ser escolhido pela Assembleia Geral, entre os Sócios Patrimoniais. Art 25º O Conselho Fiscal se reunirá anualmente no mês de fevereiro para analisar o balancete do ano findo. Art 26º Ao Presidente do Conselho Fiscal cabe assumir a direção do CTP interinamente em hipótese de renúncia coletiva da Presidência devendo, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, convocar a Assembleia Geral para eleição de uma nova Presidência que deverá assumir pelo prazo restante do mandato da antecessora. Art 27º Compete ao Conselho Fiscal: a. Na sua primeira reunião eleger o seu Presidente; b. Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes do CTP; c. Apresentar anualmente, à Assembleia Geral, parecer sobre o movimento econômico financeiro e administrativo do Clube; d. Opinar sobre a abertura de créditos adicionais ao orçamento, afim de cobrir eventuais déficits orçamentários tendo em vista os recursos de compensação; e. Fiscalizar o cumprimento das deliberações dos órgãos oficiais e praticar os atos que estes lhes atribuir; f. Denunciar à Assembleia Geral eventuais erros administrativos ou violações à lei e a este Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, no caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora; g. Convocar Assembleia Geral Extraordinária, quando julgar necessário, em razão da ocorrência de fato grave e urgente; h. Manifestar-se sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria; i. Opinar sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis do Clube. Capítulo IV Presidência Art 28º A Presidência é o órgão administrativo e executivo do Clube de Tiro do Piauí e será assim constituída: Presidente Vice – Presidente § Único - Os cargos de Presidente e Vice – Presidente são privativos de Sócios Patrimoniais. Art 29º O mandato da Presidência é de 3 (anos) anos. Art 30º Compete ao Presidente: a. Presidir o Clube; b. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e a legislação pertinente, bem como executar as suas próprias resoluções e as dos Poderes do Clube; c. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d. Representar o Clube em juízo ou fora dele, outorgar procurações, credenciar e destituir representações; e. Nomear, admitir, licenciar, punir e demitir funcionários do Clube, exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a prestá-las pela natureza de suas funções; f. Assinar a correspondência do Clube, privativamente, quando dirigido aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência de expediente rotineiro, exceto quando se tratar de documento que indique tomada de posição sobre problema fundamental, seja referente a decisão sobre o assunto de natureza judicial ou disciplinar, ou ainda, de natureza pessoal ou

*Reich*  
CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO Nº 4928  
FOTOGRAMA 3/9  
CARTÓRIO DE REGISTROS DE NOTAS  
Município de Nova  
Fidelidade do Piauí  
Estado do Piauí  
Cidade de Teresina - PI

*[Handwritten mark]*

*RAM*

*[Handwritten signature]*

*B. P. P. P. P.*

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO Nº 4928  
FOTOGRAFIA 419

CARTÓRIO INDIVISORES SAARPA  
3º Ofício de Notas  
Eliete de Almeida Vilela  
Esseleite Compromissaria  
Tribuna de

financeira; g. Atribuir ao Diretor Financeiro a responsabilidade pela assinatura de termos de abertura e encerramento dos livros do Departamento Financeiro e de todos os demais documentos financeiros ou contábeis; h. Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro cheques e demais documentos necessários a movimentação de contas bancárias, aplicações financeiras ou cadernetas de poupança bem como quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira; i. Nomear, empossar ou exonerar o Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, Diretor Esportivo, Diretor Social, Diretor Jurídico e Diretor de Marketing; j. Visar ordens de pagamento e autorizar despesas nos limites fixados pela proposta orçamentária e promover, por intermédio do Diretor Financeiro, o recolhimento, em estabelecimento bancário, das disponibilidades financeiras do Clube que excederem a importância equivalente a cinco vezes o salário mínimo nacional; l. Assinar Diplomas e Títulos Desportivos; m. Convocar qualquer dos poderes ou órgãos do Clube, respeitadas as determinações legais e estatutárias; n. Assinar as atas de Reuniões da Diretoria e ordenar a publicação do Boletim Oficial de todos os seus atos e decisões, bem como as dos demais poderes do Clube; o. Exercer todas as atribuições que lhes foram conferidas pelo Estatuto ou Regimento Interno e praticar todo e qualquer ato de administração que não seja de competência de outro Poder; p. Submeter à aprovação da Diretoria, os balancetes financeiros do Clube, assinados pelo Diretor Financeiro, com o parecer do Conselho Fiscal; q. Adotar as providências necessárias para preparação do calendário anual de eventos; r. Promover a aplicação dos meios preventivos indicados no Estatuto ou Regimento Interno, ou nos atos expedidos pelos Poderes de hierarquia superior, com fim de assegurar a disciplina nas competições desportivas; s. Fiscalizar, pessoalmente ou por intermédio de um representante, as competições patrocinadas pelo Clube; t. Aceitar auxílios externos ou subvenções, ouvido o Conselho Fiscal; u. Aprovar ou não os atos do Diretor de Esportes sobre provas e seus orçamentos, ou suas sugestões para estas atividades; v. Constituir, quando necessário, comissões técnicas para fins específicos e por período determinado; x. Apresentar, à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades do ano findo; z. Convocar a Diretoria quando da necessidade de reunião. Art 31º Compete ao Vice-Presidente:- Substituir o Presidente em seus afastamentos eventuais ou em definitivo em caso de renúncia deste quando o tempo restante do mandato não extrapole o período de 2 (dois) anos. § Único: Em caso de renúncia do Presidente, com restante de mandato superior a 2 (dois) ano, convocar a Assembleia Geral para eleição de nova Presidência para completar o restante do mandato; Capítulo V Diretoria Art 32º A Presidência do CPT será auxiliada por uma diretoria composta por: Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Esportivo, Diretor Social, Diretor Jurídico, Diretor de Marketing § único - Os cargos da Diretoria citados no presente Artigo, bem como outros, dentro da necessidade do Clube, terão seus titulares escolhidos pelo Presidente entre os sócios; Art 33º As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas, em livro próprio, e assinadas pelo Presidente e Diretor Secretário. Art 34º Compete ao Diretor Administrativo: a. Firmar, juntamente com o Presidente, títulos, certificados e diplomas expedidos pelo Clube; b. Redigir e subscrever as atas das reuniões da Diretoria, juntamente com o Presidente; c. Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos do Clube, exceto os de natureza financeira e contábil; d. Manter atualizado um arquivo com as fichas e dados pessoais dos Sócios, bem como as pastas com os documentos de cada um, exigidos por este Estatuto e pelo Regimento Interno; e. Anotar no prontuário do Sócio, as punições que, por ventura, venham a sofrer; f. Substituir o Vice-Presidente nos casos de afastamento deste. Art 35º Compete ao Diretor Financeiro: a. Promover a arrecadação da receita do Clube e medidas de controle; b. Estabelecer os critérios a serem seguidos para a abertura de contas bancárias, depósitos e guarda de valores, autenticações de documentos e comprovantes de despesas, fiscalização permanente dos trabalhos de arrecadação, elaboração dos balancetes, além de fixar as normas legais de administração financeira; c. Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente; d. Depositar em conta bancária valores em caixa, não permitindo que permaneça no Clube

*Assub.*

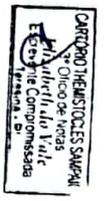
*RM*

*elva*

valores superiores a cinco vezes o salário mínimo nacional; e. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e documentos de qualquer natureza relacionados com os fundos e haveres do Clube; f. Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes da receita e despesa relativas aos períodos mensais até o dia 10 do mês subsequente, e até 10 de janeiro, o balanço geral do ano findo; g. Providenciar a cobrança das mensalidades dos Sócios e demais taxas associativa, advertindo os que estiverem em atraso; h. Comunicar à Diretoria os nomes dos Sócios em atraso com o pagamento de suas mensalidades e demais taxas associativa. Art 36º Compete ao Diretor Esportivo: a. Estabelecer normas regulamentares e índices técnicos, sujeitos à apreciação da Diretoria para inclusão no Regimento Interno; b. Organizar e apresentar à Diretoria, para aprovação, o calendário anual de eventos das atividades e competições; c. Transferir ou anular as competições prejudicadas pelo mau tempo ou outros fatores que lhe prejudiquem ou interfiram no seu resultado; d. Estar sempre em contato com as Federações ou outros órgãos a que o CPT estiver filiado a fim de acompanhar sua programação, dando ciência da mesma aos Sócios, bem como providenciar junto às mesmas a inscrição dos Sócios do CPT em competições oficiais ou amistosas; e. Apresentar relatórios referentes aos campeonatos e torneios; f. Manter em dias e em ordem um arquivo com dados técnicos relativos aos atletas; g. Elaborar estatísticas à cerca de atividades realizadas pelo Clube, semestralmente. Art 37º Compete ao Diretor Social: Organizar eventos como festas, bingos e demais atividades visando o vínculo de integração dos Sócios. Art 38º Compete ao Diretor Jurídico, cargo privativo de advogado inscrito na OAB: a. Dar assistência jurídica e legal ao CTP, em todos os setores, públicos ou privados, onde se fizer necessário; b. Fiscalizar o cumprimento deste Estatuto, do Regimento Interno, das Leis, Decretos, Portarias, Atos e Normas vigente. c. Representar o Clube junto ao Poder Judiciário, em todas as suas instâncias quando designado pelo Presidente, bem como peticionar junto aos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal assuntos de interesse do Clube e, fundamentar explicações de ordem jurídica, institucional e legal, quando solicitadas. Art 39º Compete ao Diretor de Marketing: a. Promover a divulgação, junto à imprensa, das atividades do Clube; b. Representar o Clube em solenidades festivas, quando indicado pelo Presidente. Título IV Regime Econômico e Financeiro Capítulo I Administração Financeira Art 40º O exercício social coincidirá com o ano civil. Art 41º Anualmente, no mês de fevereiro, a Diretoria submeterá a aprovação do Conselho Fiscal o balancete do ano findo. Art 42º Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, a Diretoria submeterá a aprovação do Conselho Fiscal os livros, documentos e balancetes do CTP. Art 43º Anualmente, no mês de novembro, a Diretoria submeterá à aprovação do Conselho Fiscal o plano orçamentário do ano seguinte. Capítulo II Patrimônio, Rendas e Despesas Art 44º O patrimônio do CTP é constituído por todos bens móveis, imóveis e recursos financeiros. § Único: O CTP tem patrimônio distinto em relação aos sócios que o compõem, os quais não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações ou compromissos que seus dirigentes contraírem, expressa ou intencionalmente, em nome da sociedade. Art 45º A renda do CTP é constituída: a. pela contribuição de seu quadro social sob a forma de mensalidades ou taxas fixas. b. pela captação de recursos através da venda de ações patrimoniais. c. por convênios com instituições públicas ou privadas, de acordo com a lei em vigor. d. por quaisquer outros valores que lhes serão especificamente destinados ou advindos das atividades do Clube. Art 46º As despesas do CTP compreendem: § Único : Pagamento de impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, condomínio, alugueis, prestação de serviços, salário de funcionários, benefícios sociais e outras despesas indispensáveis à sua manutenção Art 47º Cabe à Diretoria estabelecer o valor dos títulos patrimoniais, das mensalidades e taxas devidas. § 1º: A joia para ingresso no quadro social será calculada à base de até 12 (doze) vezes a mensalidade vigente, podendo ser paga em até 3 (três) vezes, à critério da Diretoria. § 2º: Em caso de transferência de Título Patrimonial a mesma deverá ser aprovada em conformidade com este Estatuto, devendo ser recolhida, à tesouraria, uma taxa de 10 (dez) por centos do valor de um Título Patrimonial. Art 48º Em caso de dissolução da sociedade, os bens ou

*J. K. White*

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO Nº 4928  
FOTOGRAFIA 579



*Ramb.*

*RMM*

*el...*

valores patrimoniais pertencentes ao Clube deverão ser rateados entre os Sócios Patrimoniais em dia a com suas obrigações sociais, de acordo com o número de cotas e mediante entendimento entre estas partes. Título V Disposições Gerais Capítulo I Eleições Art 49º A eleição da Presidência será precedida por inscrição de chapas na Secretaria do Clube, por pretendentes habilitados, até o dia 24 de junho do ano da eleição. Art 50º A chapa eleita será a que obtiver maioria simples dos votos diretos dos sócios. Art 51º O sócio, para votar e ser votado, deverá estar em pleno uso de seus direitos estatutários, com no mínimo 6 (seis) meses de ingresso no quadro social. § Único - A manifestação pelo voto é pessoal e secreta, não sendo permitido a um sócio representar outro sócio, mesmo dispondo de procuração para tal; Art 52º Os sócios patrimoniais terão direito a tantos votos quantos sejam as suas cotas patrimoniais. Art 53º Os Sócios Especiais: Benemérito e Atleta, bem como os Usuários Contribuintes, não terão direito a voto. § Único: Os Sócios Especiais Afim, não terão direito a voto. Art 54º A Assembleia Geral para eleição da Presidência será realizada, em princípio, nos dias 25 de junho dos anos de eleição. Capítulo II - Das Ações Patrimoniais Art 55º As ações patrimoniais serão emitidas até um número máximo de 100 (cem). Art 56º O sócio que deseje transferir sua ação patrimonial só poderá fazer a outro associado já possuidor de ação patrimonial. Este ato deverá ser aprovada por uma Assembleia Geral convocada especialmente com esta finalidade, de acordo com a letra a. do Art 6º deste Estatuto. § Único: No caso de transferência de ação patrimonial por um associado, deverá ser recolhida a tesouraria do Clube o correspondente a 10% (dez por cento) do valor de um título patrimonial, sendo cumprido ainda o que prescreve o Art 46º deste Estatuto. Art 57º Os sócios patrimoniais perderão seus títulos patrimoniais após uma inadimplência de 4 (quatro) anos. § Único: Este ato deverá ser referendado em Assembleia Geral convocada com tal finalidade. Capítulo III Dissolução e Suspensão de Atividades Art 58º O Clube CTP, terá duração indeterminada e só poderá ser dissolvido em Assembleia Geral Extraordinária específica quando só poderão votar os Sócios Patrimoniais. § Único: No caso de dissolução da associação, o seu patrimônio, após pagas todas as dívidas e feita a indenização dos seus funcionários, terá a destinação prevista no Art 47º. Capítulo IV - Assuntos Gerais Art 59º O presente Estatuto só poderá ser modificado pela Assembleia Geral Extraordinária, por proposta da Presidência, após 2 (dois) anos de vigência, ou em virtude de mudança da lei. Art 60º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, submetida a decisão à aprovação do Conselho Fiscal. Art 61º As instalações do Clube poderão ser cedidas, quando solicitada, por entidade a que estiver o Clube filiado, mediante acordo entre as partes. Art 62º O CPT se compromete a cumprir os estatutos das entidades a que vier a se filiar. Art 63º O mandato dos Conselhos Fiscal e Presidência terá a duração de 3 (três) anos, terminando sempre em 25 de junho podendo os mesmos serem reeleitos por igual período. Art 64º A Diretoria deverá emitir, no prazo de 90 (noventa) dias o Regimento Interno que deverá atender o previsto neste Estatuto e ser aprovado pelo Conselho Fiscal. Art 65º O clube deverá atender às disposições previstas nas alíneas "b" a "e" do § 2º e no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. Art 66º O clube deverá destinar integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Art 67º É garantido a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta Art 68º Este Estatuto foi aprovado por aclamação na Assembleia Geral e íntegra como anexo a esta ata. Em seguida foi realizada a eleição e posse da Presidência, Diretoria e do Conselho Fiscal, que assim ficou constituída: PRESIDÊNCIA - Presidente: DIMAS FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, maior, militar, RG nº 10 [REDACTED] 093-4-MD, CPF nº [REDACTED] -00, residente à Av Miguel Rosa 2534, centro, Teresina, Piauí, Vice-Presidente: ERICO RENATO DE BRITO AMORIM, brasileiro, casado, maior, empresário, RG nº 146 [REDACTED] -SS-PI, CPF nº 733 [REDACTED] -87, residente à BR 343, KM 16 Condomínio São José Casa 03, zona rural, Teresina, Piauí; DIRETORIA - Diretor

REGISTRO DE NOTAS  
FOTOGRAFIA  
488  
67



*Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature that appears to be 'Dimas' and another that appears to be 'Erico'.*

*Handwritten signature 'Aam' on the left side of the page.*

*Handwritten signature on the left side of the page.*

*Handwritten signature 'RML' at the bottom left.*

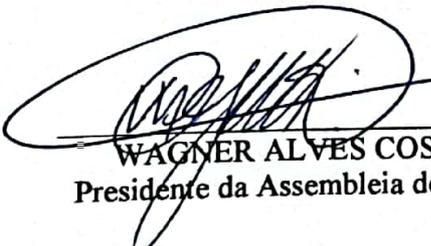
*Handwritten signature at the bottom center.*

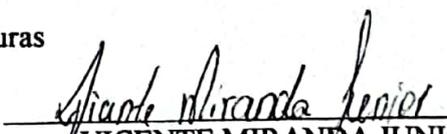
*Handwritten signature at the bottom right.*

Administrativo: FRANCISCO CARLOS DE BRITO, brasileiro, casado, maior, funcionário publico, RG nº 41.1-SSP-PI, CPF nº 217.73-49, residente à Rua Padre Joaquim Nonato, 1626, Barro Cristo Reino, Teresina, Piauí; Diretor Financeiro: ALTAIR DAMÁSIO DE SOUSA, brasileiro, casado, maior, funcionário publico, RG nº 8.58-SSP-PI, CPF nº 386.68, residente à Rua Miguel Arcoverde 655, condomínio Poetic, Apto 803/A Teresina, Piauí; Diretor Esportivo: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO PEREIRA, brasileiro, casado, maior, funcionário publico, RG nº 1.484-SSPI-PI, CPF nº 817.53-87, residente à Avenida Manoel Franco, Bairro Chapadinha Sul, Esperantina, Piauí; Diretor Social: CHARLES BARRETO LIMA FERNANDES, brasileiro, casado, maior, empresário, RG nº 20.3-SSP-PI, CPF nº 656.93-00, residente à Rua Lincon Fontenele Guimarães, 120, Blc Azaleia, Apto 402, Condomínio São Cristovão Park, Teresina, Piauí; Diretor Jurídico: RAFAEL DE MORAES CORREIA, brasileiro, casado, maior, advogado, RG nº 1.62.3-SSP-PI, CPF nº 621.3-34, residente à Av. Presidente Jânio Quadros 580 Bloco Serra Branca Apto 204, Santa Izabel, Teresina, Piauí; Diretor de Marketing: WAGNER ALVES COSTA JUNIOR, brasileiro, casado, maior, publicitário, RG nº 98.56-SSP-PI, CPF nº 34.83-49, residente no Conjunto União I Quadra- 01 Casa-02, Memorare, Teresina, Piauí; CONSELHO FISCAL – MEMBROS EFETIVOS: VICENTE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, casado, maior, Engenheiro Civil, RG nº 060.79-0 CONFEA, CPF nº 758.15, residente à Rua Pedro Conde 215, Noivos, Teresina, Piauí; JOSUÉ SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, maior, aposentado, RG nº 28.13 MAER, CPF nº 010.00, residente à Rua Firmino Pires, 665, Centro, Teresina, Piauí; HAMURABI SA E CAVALCANTE, brasileiro, casado, maior, veterinário, RG nº 14.4-SSP-PI, CPF nº 713.3.3-04, residente à Rua Crescença Ferreira, 1740, Morada do Sol, Teresina, Piauí SUPLENTE: JOSÉ AREOLINO SILVA FRANCO, brasileiro, casado, maior, consultor comercial, RG nº 12.328-SSP-PI, CPF nº 49.73-68, residente à Rua Polidoro Bulamarque, 2796, Parque Itararé, Teresina, Piauí; DANIEL VICTOR SILVA RESENDE LEITE, brasileiro, casado, maior, corretor de imóveis, RG nº 83.73-SSP-PI, CPF nº 535.3-72, residente à Rua Bonifácio de Carvalho, 3821, Morada do Sol, Teresina, Piauí; LEONARDO LELIS DE LIMA, brasileiro, casado, maior, Professor, RG nº 34.4-SSP-MG, CPF nº 039.76-61, residente Conjunto Mocambinho 1 Setor B Quadra 3, Mocambinho 1, Teresina, Piauí sendo o período do mandato de vinte e dois de outubro de 2014 até vinte e cinco de junho de 2017. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia às vinte e duas horas, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e julgada conforme, foi aprovada pelos presentes.

TERESINA, 22 DE OUTUBRO, DE 2014

Assinaturas

  
WAGNER ALVES COSTA JUNIOR  
Presidente da Assembleia de Fundação

  
VICENTE MIRANDA JUNIOR  
Secretário da Assembleia de Fundação

*Frederico*

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO Nº 4928  
FOTOGRAFIA 3/9

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
Liliana Maria  
Escritório de Notas  
MARCIA CA

*Amun... da... para*

*[Handwritten mark]*

*Rm*

*[Handwritten mark]*

*el...*



*Heitric*

PRESIDÊNCIA ELEITA

*Dimas Ferreira de Oliveira*  
DIMAS FERREIRA DE OLIVEIRA ✓

RG nº 101[redacted]93-4-MD, CPF nº 447.[redacted]3-00  
Presidente Eleito do Clube

*Erico Renato de Brito Amorim*  
ERICO RENATO DE BRITO AMORIM ✓

RG nº 14[redacted]91-SS-PI, CPF nº 733.[redacted]-87  
Vice-Presidente Eleito do Clube

6º Ofício



DIRETORIA

*Francisco Carlos de Brito*  
FRANCISCO CARLOS DE BRITO ✓

RG nº 41[redacted]1-SSP-PI, CPF nº 217.[redacted]3-49  
Diretor Administrativo Eleito do Clube

*Altair Damasio de Sousa*  
ALTAIR DAMÁSIO DE SOUSA ✓

RG nº 87[redacted]3-SSP-PI, CPF nº 386.[redacted]-68  
Diretor Financeiro Eleito do Clube

*Francisco Flávio Carvalho Pereira*  
FRANCISCO FLÁVIO CARVALHO PEREIRA ✓

RG nº 108[redacted]84-SSPI-PI, CPF nº 817.[redacted]-87  
Diretor Esportivo Eleito do Clube

*Charles Barreto Lima Fernandes*  
CHARLES BARRETO LIMA FERNANDES ✓

RG nº 20[redacted]88-SSP-PI, CPF nº 656.[redacted]-00  
Diretor Social Eleito do Clube

*Rafael de Moraes Correia*  
RAFAEL DE MORAES CORREIA ✓

RG nº 1.62[redacted]9-SSP-PI, CPF nº 621.[redacted]-34  
Diretor Jurídico Eleito do Clube  
OAB - 4260

Rafael de Moraes Correia  
Advogado  
OAB/PI 4.260

*Wagner Alves Costa Junior*  
WAGNER ALVES COSTA JUNIOR ✓

RG nº 9[redacted]-SSP-PI, CPF nº 34[redacted]-49  
Diretor de Marketing Eleito do Clube

CONSELHO FISCAL  
MEMBROS EFETIVOS

*Vicente Miranda Junior*  
VICENTE MIRANDA JUNIOR

RG nº 06[redacted]79-0 CONFEA, CPF nº 758[redacted]-15

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO  
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Belª Maria Elizabeth Palva e Silva Müller - Tabellã  
Rua Lindolfo Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200  
Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-mail: tabjcc@uol.com.br

RECONHECIMENTO POR SEPELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCO CARLOS DE BRITO, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 29/10/2014.

RENATA REJANE RODRIGUES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADA  
Emol.: 2,64 Tj:0,26 Selto:0,10 Total:2,70 (48)



TERESINA CARTÓRIO 68 DEÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ABALJO DE ARAÚJO  
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI  
FONE: (086) 3221-3643 / 3221-6186 - E-mail: cartorio@nazaremauajoo.com.br

RECONHECIMENTO POR SEPELHANÇA AS FIRMAS DE ERICO RENATO DE BRITO AMORIM e ALTAIR DAMÁSIO DE SOUSA DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 29/10/2014.

JANA LUCAS MENDES LEAL-ESCREVENTE AUTORIZADA  
Emol.: 5,28 Tj:0,52 Selto:0,20 Total:6,00 (29)  
29/10391229103014/161

*[Handwritten signatures and scribbles]*

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
REGISTRO Nº 4928  
FOTOGRAMA 9/9

*Handwritten signature*

*Josue Soares de Oliveira Junior*  
JOSUE SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR ✓  
RG nº 28 [redacted] 3-MAER, CPF nº 010.95 [redacted]-00

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO  
3º Ofício de Notas  
Elizabeth do Vale  
Escrivente Comprossada  
Teresina - PI

*Hamurabi Sa e Cavalcante*  
HAMURABI SA E CAVALCANTE  
RG nº 14 [redacted] 54-SSP-PI, CPF nº 713. [redacted]-04

SUPLENTES

*Jose Areolino Silva Franco*  
JOSÉ AREOLINO SILVA FRANCO  
RG nº 129 [redacted] 3-SSP-PI, CPF nº 498. [redacted]-68

*Daniel Victor Silva Resende Leite*  
DANIEL VICTOR SILVA RESENDE LEITE  
RG nº 83 [redacted] 73-SSP-PI, CPF nº 535. [redacted] 33-72

*Leonardo Lelis de Lima*  
LEONARDO LELIS DE LIMA ✓  
RG nº 34 [redacted] 44-SSP-SE, CPF nº 039. [redacted] 6-61

Cartório Themistocles Sampaio 3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA  
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI  
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

**REGISTRADO EM PESSOA JURIDICA**  
PROTÓCOLO REGISTRO R.F.J. N.º 4928  
SOB FORMA DE MICROFILMAGEM, CONFORME AS LEIS 6.015/73 E 5.433/68.

*Elizabeth do Vale* TERESINA-PI, 11/11/2014  
Emol.: 22,33 - 10:11,12 Selos: 0,40 Total: 133,85 (Chave: 202)

Tabelião  Escrevente autorizado

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO  
3º Ofício de Notas  
Elizabeth do Vale  
Escrivente Comprossada  
Teresina - PI



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*